



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1637**

De 24 de Fevereiro de 1.988

Dispõe sobre o concedimento de majoração salarial aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei n. 777/72), majoração salarial, nas seguintes proporções:

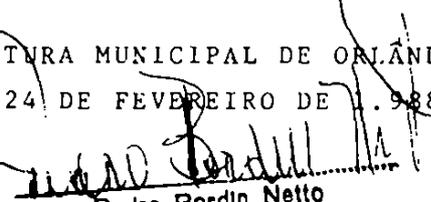
- a) para quem ganha até CZ\$ 6.500,00, o aumento será de 60%;
- b) para quem ganha de CZ\$ 6.501,00 a CZ\$ 20.000,00 - 50%; e
- c) para quem ganha acima de CZ\$ 20.001,00 - 45%.

Parágrafo Único - O aumento de que trata o presente artigo, terá os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.988.

Artigo 2º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrá por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
24 DE FEVEREIRO DE 1.988.


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº.14 fls. 184/U

Eu Hilário, Registrei.